

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
NÃO RESIDENCIAL**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado como **LOCADORES: BASILIO CESAR DE SÁ CASSAR**, brasileiro, casado, delegado de polícia, portador do RG nº 26.721.430-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 203.294.948-21, residente e domiciliado na Rua Professor Toledo nº 235 – apto 101, Edifício Arpoador, Centro, Sorocaba/SP, o qual cabe a quota parte ideal de 25% (vinte e cinco por cento) do imóvel; **CLAUDIA CRISTINA CASSAR HARDER**, brasileira, casada, bióloga, portadora do RG nº 13.123.019-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 184.036.308-83, residente e domiciliada na Rua Professor Nelson Wilson nº 317, Vila dos Ingleses, Sorocaba/SP, a qual cabe a quota parte ideal de 25% (vinte e cinco por cento) do imóvel; **RENATA DE SÁ CASSAR**, brasileira, casada, médica, portadora do RG nº 13.123.021-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 149.789.668-17, residente e domiciliada na Avenida dos Imarés nº 557 – apto 63, Moema, São Paulo/SP, a qual cabe a quota parte ideal de 25% (vinte e cinco por cento) do imóvel; e **FABIANA DE SÁ CASSAR**, brasileira, casada, psicóloga, portadora do RG nº 13.123.020-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 149.786.748-75, residente e domiciliada na Avenida Cotovia nº 124 – apto 174, Indianópolis, São Paulo/SP, a qual cabe a quota parte ideal de 25% (vinte e cinco por cento) do imóvel; e, de outro lado, como **LOCATÁRIA: YASUDA MARÍTIMA SEGUROS S/A**, pessoa jurídica devidamente inscrita e cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 61.383.493/0001-80, com sede na Rua Cubatão nº 320, Vila Mariana, São Paulo/SP, neste ato representada na forma de seu estatuto social; vêm aditar o Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial firmado em 10 de julho de 2006 e aditamento assinado em 07 de agosto de 2015, que tem por objeto um imóvel não residencial localizado na **Avenida Antonio Carlos Comitre nº 690, Parque Campolim, Sorocaba/SP**, nos seguintes termos, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica por este instrumento particular, renovado o Contrato de Locação Não Residencial supra, pelo prazo certo e determinado

de 36 (trinta e seis) meses, a iniciar-se em 01 de novembro de 2016 e término em 31 de outubro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Que deste modo e por esta forma, aditam o contrato citado, passando a figurar como **LOCATÁRIA: SOMPO SEGUROS S.A.**, pessoa jurídica devidamente inscrita e cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 61.383.493/0001-80, com sede estabelecida na Rua Cubatão nº 320, Vila Mariana, São Paulo/SP, neste ato representada na forma de seu estatuto social, em razão de alteração de sua denominação social, conforme Assembleia Geral Extraordinária datada de 18 de março de 2016 devidamente registrada na JUCESP.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O valor atual da locação é de **R\$10.768,06 (dez mil setecentos e sessenta e oito reais e seis centavos)**, que será reajustado no mês de novembro/2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O aluguel mensal inicial será reajustado a cada doze meses, ou seja, em todo mês de novembro, para pagamento em todo mês de dezembro, de acordo com o "IGP-M (FGV)", e no caso da extinção e ou proibição deste, pelo índice que vier a substituí-lo.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento dos aluguéis e encargos após a data estabelecida no "caput" desta cláusula sujeitará a **LOCATÁRIA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor integral do aluguel bem como dos encargos (energia elétrica, água, IPTU, condomínio, gás, e outros que possam incidir nesta locação). Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, além da multa de 10% (dez por cento) pagará, ainda, a **LOCATÁRIA** correção monetária calculada de acordo com a variação da TR, e no caso da extinção deste, pelo índice oficial que o substituir e juros mensal, além dos juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês, ou fração pro *rata die*, sobre os aluguéis e encargos.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Fica expressamente convencionado entre as partes que não serão aceitos, em nenhuma hipótese, créditos, depósitos e "doc" em conta bancária para a quitação dos alugueres, sob pena de não ser reconhecido como quitado o aluguel, ou qualquer outra taxa ou imposto creditado; e fica pactuado neste ato que o não recebimento em tempo hábil pelos **LOCATÁRIOS** do "boleto bancário" para pagamento dos alugueres não será motivo de escusa das obrigações aqui pactuadas, bem como isenção da multa por atraso de pagamento sob alegação de não ter recebido o documento para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA:

Fica neste ato pela **LOCATÁRIA** ratificada a vistoria inicial do imóvel objeto do citado contrato de locação, declarando as partes aceitá-la em todos os seus termos para que surta os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA:

Ficam revogadas todas as disposições contrárias a este aditamento e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de

Júlio Casas Imóveis

Cuidando bem do seu bem

Locação Não Residencial datado e assinado em 10 de julho de 2006, bem como seu aditamento datado e assinado em 07 de agosto de 2015, em especial as disposições inerentes à responsabilidade civil da **LOCATÁRIA** no tocante ao imóvel dado em locação.

E por estarem justos e avençados, firmam o presente Instrumento Particular de Aditamento de Contrato de Locação Não Residencial, em duas vias de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas, a todo ato presentes.

Sorocaba, 01 de novembro de 2016.

LOCADOR: **BASILIO CESAR DE SA CASSAR**

LOCADORA: **CLAUDIA CRISTINA CASSAR HARDER**

LOCADORA: **RENATA DE SA CASSAR**

LOCADORA: **FABIANA DE SA CASSAR**

LOCATÁRIA: **SOMPO SEGUROS S.A.**

Sompo Seguros S/A
Sven Robert Will
Diretor Executivo

Sompo Seguros S/A
Adailton Oliveira Dias
Diretor Executivo

TESTEMUNHAS:

1.-
RG.:
End.:

2.-
RG.: 45572167-1
End.:



ABMI
Associação Brasileira
do Mercado Imobiliário



PROGRAMA
QUALIFICAÇÃO
ESSENCIAL



9º TABELIÃO DE NOTAS

Rua Marconi, 124 • 1º ao 6º andar • CEP 01047-000 • São Paulo
Telefone: (11) 3258-2611 - Fax: (11) 2174-6858
www.nocartorio.com.br

Reconheço as 2 firmas com valor econômico por semelhança de SVEN ROBERT
WILL ADAILTON OLIVEIRA DIAS, do que dou fé.

Em tesº da verdade.
São Paulo/Capital, 13 de dezembro de 2016. Valor recebido R\$ 16,30
Válido somente com selo de autenticidade. Selos pagos por verba

ANDREI BARRETO DA SILVA

9º TABELIÃO DE NOTAS
ANDREI BARRETO DA SILVA
Escritório

